

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS GABINETE DO PREFEITO

Lei n° *833* /2019 De 30 de maio de 2019.

Institui o Dia Municipal Do Advogado e demais profissionais da área jurídica no município de Simão Dias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Simão Dias - Sergipe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Advogado e demais Profissionais da área jurídica no município de Simão Dias, a ser comemorado no dia 11 de Agosto, data da fundação dos primeiros cursos Jurídicos no Brasil.

Parágrafo Único: Também serão homenageados na data outros profissionais da área jurídica, Juízes de Direito, Desembargadores, Delegados de Polícia, Promotores de Justiça, Procuradores Municipais, do Estado e da República.

- Art. 2º. Anualmente, no dia 11 de Agosto serão programadas, de forma gratuita pela Municipalidade, diversas atividades, palestras e seminários dirigidos à comunidade, na rede de ensino municipal, em ONGs e outras Associações da sociedade civil, com informações sobre direitos e garantias fundamentais do cidadão, da criança, adolescente e idoso, do consumidor, família e de outras áreas de interesse da população.
- Art. 3º. O Município, para viabilizar as atividades previstas no art. 2º desta Lei, poderá firmar convênios ou parcerias com a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Sergipe, com Faculdades de Direito, públicas ou privadas, e com as Procuradorias Judiciais das esferas Municipal, Estadual e Federal em atividade na Cidade.
- Art. 4º. O "Dia Municipal do Advogado" passa a integrar o Calendário de Eventos do Município de Simão Dias/SE.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 dias contados de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE, De 30 de maio de 2019

> Marival Sava Santana Prefeito Municipal

Iniciativa do vereador Claudiano Soares de Santana- (PV) (Em cumprimento a Lei nº 734/2017)